

### Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

# NUP 22001.128722/2025-17

03/09/2025 às 10:42

#### Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

### Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC QUIXERAMOBIM - EEMTI ASSIS BEZERRA - CREDE 12 -QUIXADÁ/23101865

### Interessado

SEDUC/23101865

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

**Situação atual em** 03/09/2025 às 11:26 Em análise

### **Unidade atual**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 12 -CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12



Acesse o processo através do QR Code.





# COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000084/2025/SEDUC/23101865

De: SEDUC/23101865 Data: 03/09/2025

Para: SEDUC/23101865

Prezados,

Estamos encaminhando a Portaria de Designação de Gestor, Fiscal de Contrato e Suplente de Gestor e Fiscal.

Atenciosamente,

# Cristina Lemos Souza Diretora Escolar EEMTI ASSIS BEZERRA



Documento assinado eletronicamente por: CRISTINA LEMOS SOUZA, em 03/09/2025, às 10:41 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por: **JOANA DARC DE OLIVEIRA, em 03/09/2025, às 09:33** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://suite.ce.gov.br/validar-documento">https://suite.ce.gov.br/validar-documento</a>, informando o código 2030-6DDC-7CEE-B016.



### **TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

03/09/2025

De: JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/23101865

Data: 03/09/2025 às 10:59

#### **Documentos Anexados:**

Portaria\_de\_designacao\_de\_Gestor\_e\_Fiscal.pdf Parecer\_Paradigma\_para\_as\_apostilas\_de\_Gestores,\_Fiscais\_e\_Suplentes.pdf

### Motivação:

Documentos do Processo.

**Usuário:** JOANA DARC DE OLIVEIRA

Lotação: Quixeramobim - EEMTI Assis Bezerra - SEDUC/23101865

Documento assinado eletronicamente em 03/09/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 3A3A-81A6-BBC8-D5FD



# PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

A Cristina Lemos Souza no uso das atribuições conferidas no art. 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

- 1 Joana Darc de Oliveira, Matrícula nº 30618416, denominado **GESTOR(A)**;
- 2 Diogo Rodrigues de Barros, Matrícula nº 30203119, denominado FISCAL;
- 3 Wauíres Rodrigues da Silva, Matrícula nº 48031617, denominado **GESTOR E FISCAL SUPLENTE**.

Os quais representarão a EEMTI ASSIS BEZERRA, com data retroativa a partir de 03 de setembro de 2025, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Quixeramobim, 03 de setembro de 2025.

CRISTINA LEMOS SOUZA Gestor(a) da unidade executora

10:44 (horário local do Estado do Ceará), conforme

SOUZA em 03/09/2025, às 10:50 JOANA DARC DE OLIVEIRA

# PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO N° 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O <u>APOSTILAMENTO</u>: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8°, § 3° e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

OLIVEIRA em 03/09/2025, às 10:44 (horário local do Estado do Ceará), conforme

03/09/2025, às 10:50 JOANA DARC



# PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8°, § 3° e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

### Lei Federal nº 14.133/21

Art. 8° A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3° As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(...)

### Decreto n° 35.322/23

Art. 5° Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:

(...)

VIII - **gestor de contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à

(horário local do Estado do Ceará), conforme

10:44 (

em 03/09/2025, às 10:50 JOANA DARC



# PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IX - fiscal técnico de contrato: responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

(...)

Art. 9° Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5° deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

(...)

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima

Documento assinado

10:44 (horário local do Estado do Ceará), conforme

Documento assinado eletronicamente por:

CRISTINA LEMOS SOUZA em 03/09/2025, às 10:50 JOANA DARC DE OLIVEIRA em 03/09/2025,



# PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1° do artigo 9° deste Decreto.

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

#### Eduardo Mariano Magalhães

Assistente Administrativo

### Érika Samira de Castro

Assistente Técnico

### **Ana Talita Ferreira Alves**

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 2F94-13EB-67C2-A9D7



# PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES, em 21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://suite.ce.gov.br/validar-documento">https://suite.ce.gov.br/validar-documento</a>, informando o código A3DF-08D1-A3F2-D68B.



### **TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

03/09/2025

Interessado: SEDUC/23101865 Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO De: SEDUC/23101865
Para: SEDUC/CEGAF

12

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: JOANA DARC DE OLIVEIRA

Lotação: Quixeramobim - EEMTI Assis Bezerra - SEDUC/23101865

Documento assinado eletronicamente em **03/09/2025** às **10:59** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual n° 34.097, de 8 de junho de 2021.



### **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**

Última alteração: 03/09/2025, às 11:26

NUP: 22001.128722/2025-17

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
03/09/2025 às 09:33	Assinatura realizada	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23101865	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000084/2025/SEDUC/23101865 (CI - Comunicaç ão Interna)
03/09/2025 às 09:34	Solicitação de assinatura	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23101865	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃ O INTERNA Nº 000084/2025/SEDUC/23101865 (CI - Comunicação Interna) para: CRISTINA LEMOS SOU ZA
03/09/2025 às 10:41	Assinatura realizada	CRISTINA LEMOS SOUZA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23101865	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000084/2025/SEDUC/23101865 (CI - Comunicaç ão Interna)
03/09/2025 às 10:42	Processo Criado	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23101865	Tramitado para SEDUC/23101865
03/09/2025 às 10:45	Assinatura realizada	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23101865	Assinou o documento Parecer_Paradigma_para_a s_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes.pdf (Anexo)
03/09/2025 às 10:45	Solicitação de assinatura	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23101865	Solicitou assinatura do documento Parecer_Paradi gma_para_as_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Su plentes.pdf (Anexo) para: CRISTINA LEMOS SOUZA
03/09/2025 às 10:45	Solicitação de assinatura	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23101865	Solicitou assinatura do documento Portaria_de_de signacao_de_Gestor_e_Fiscal.pdf (Anexo) para: CRI STINA LEMOS SOUZA
03/09/2025 às 10:45	Assinatura realizada	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23101865	Assinou o documento Portaria_de_designacao_de _Gestor_e_Fiscal.pdf (Anexo)
03/09/2025 às 10:49	Assinatura realizada	CRISTINA LEMOS SOUZA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23101865	Assinou o documento Portaria_de_designacao_de _Gestor_e_Fiscal.pdf (Anexo)
03/09/2025 às 10:50	Assinatura realizada	CRISTINA LEMOS SOUZA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23101865	Assinou o documento Parecer_Paradigma_para_a s_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes.pdf ( Anexo)
03/09/2025 às 10:59	Juntada de documentos	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23101865	Motivo: Documentos do Processo.
03/09/2025 às 10:59	Encaminhado	JOANA DARC DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23101865	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 12. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para an álise e providências cabíveis.
03/09/2025 às 11:26	Atribuir responsável	JOELMI LEMOS OLIVEIRA - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/Cegaf 12 - Célula de Gestão Administrativo- Financeira 12	Atribuiu como responsável JOELMI LEMOS OLIVEI RA - CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12